

Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 064/2020-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 24 de julho de 2020,

RESOLVE:

| | Auto | Relator | Ementa | Decisão |
|----|--|---------------------------|---|--|
| 01 | Inquérito Civil: 046.2020.000304 Assunto Principal: Apurar responsabilidade pelo derramamento de substância oleosa em curso d'água em desacordo com as exigências legais, e os danos ambientais dele resultante, bem assim, a adequação ambiental dos processos industriais e de funcionamento de Ceras Johnson Ltda. Parte(s) | ALBU- QUERQUE MATOS | DIREITOS COLETIVOS. DIREITO À AMBIENTAL. INDISPONIBILIDADE. INQUÉRITO CIVIL. SU- POSTO DANO AMBIEN- TAL OCASIONADO POR DERRAMAMENTO DE SUBSTÂNCIA OLEOSA EM CURSO D'ÁGUA. INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS LEGAIS. TO- MADA DE MEDIDAS. CORREÇÃO DA ATIVI- DADE INDUSTRIAL. INEXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL. ES- GOTAMENTO DAS DILI- GÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUN- | À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. |

| | Auto | Relator | Ementa | Decisão |
|----|---|--------------------------------------|--|---|
| | Interessada(s): MP-AM. Membros que atuaram no feito: DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA | | DAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE AR- QUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. | |
| 02 | Inquérito Civil: 046.2020.000307 Assunto Principal: Objetivo de averiguar a Acessibilidade nos prédios públicos do município de Tabatinga. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que atuaram no feito: DR. SYL-VIO HENRIQUE LO-RENA DUQUE ESTRA-DA | ADELTON ALBU- QUERQUE MATOS | DIREITOS COLETIVOS. DIREITO À ACESSIBILI- DADE. INDISPONIBILI- DADE. INQUÉRITO CI- VIL. INEXISTÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIO PÚBLICOS DA COMARCA. EXISTÊN- CIA DE MEDIDAS AP- TAS A SANAR O OBJE- TO. ALEGAÇÃO DE IN- CONGRUÊNCIA ENTRE O INQUÉRITO CIVIL E SEU OBJETO. ESGO- TAMENTO DAS DILI- GÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUN- DAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ABERTURA DE PROCE- DIMENTO ADMINISTRA- TIVO PARA ACOMPA- NHAR O ANDAMENTO DAS OBRAS DE PAVI- MENTAÇÃO E ACESSI- BILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLO- GAÇÃO DO ARQUIVA- MENTO. | À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. |
| 03 | Inquérito Civil: 030.2016.000233 Assunto Principal: Irregularidades no repasse de R\$ 90.000,00 pelo M. de M. ao G. E. | SILVIA AB- DALA TUMA | DIREITO ADMINISTRA- TIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IN- QUÉRITO CIVIL. POSSÍ- VEL IRREGULARIDADE NO REPASSE DE R\$ 90.000,00 PELA PRE- | À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. |

| | Auto | Relator | Ementa | Decisão |
|----|--|----------------------------|--|---|
| | d. E. de S. de M. para a realização do Carnaval de 2011. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que atuaram no feito: DR. ED-GARD MAIA DE ALBU-QUERQUE ROCHA | | FEITURA DE MANAUS À AGEESMA PARA A REALIZAÇÃO DO CAR- NAVAL 2011. PRESCRI- ÇÃO. DANO AO ERÁ- RIO QUANTIFICADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. LEGI- TIMIDADE DA PROCU- RADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MA- NAUS PARA PROMO- VER A AÇÃO DE EXE- CUÇÃO DE TÍTULO EX- TRAJUDICIAL. ESGO- TAMENTO DAS DILI- GÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUN- DAMENTO PARA PRO- POSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRO- MOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RE- SOLUÇÃO N° 006/2015- CSMP. VOTO PELA HO- MOLOGAÇÃO DO AR- QUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.° 006/2015-CSMP. | |
| 04 | Inquérito Civil: 160.2019.000030 Assunto Principal: Apurar a adequada destinação dos valores recebidos a título de complementação do FUNDEF pelo Município de Jutaí, referentes aos anos de 1998 a 2006, provenientes da Ação Civil Pública nº 1999.61.050616-0. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Prefeitura Municipal de Jutaí. | SILVIA AB- DALA TUMA | DIREITO ADMINISTRA- TIVO. PATRIMÔNIO PÚ- BLICO. AVERIGUAR A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS VALORES RECE- BIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF, PELO MU- NICÍPIO DE JUTAÍ, RE- LATIVAMENTE AOS ANOS DE 1998 A 2006, PROVENIENTES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 1999.61.050616-0. CONFORME INFORMA- ÇÕES PRESTADAS PELA ADVOCACIA- GERAL DA UNIÃO, TAL VERBA PERMANECE SUB JUDICE, POR- | À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. |

| | Auto | Relator | Ementa | Decisão |
|----|--|----------------------------|--|---|
| | Membros que atua- ram no feito: DR. ELANDERSON LIMA DUARTE | | QUANTO TERIA SIDO PROPOSTA AÇÃO RESCISÓRIA COM OBTENÇÃO DE TUTELA ANTECIPADA, PELO ENTE FEDERAL. AUSÊNCIA DE SUBSTRATO MATERIAL PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO | |
| 05 | Inquérito Civil: 090.2018.000137 Assunto Principal: Averiguar a regularidade ambiental da criação de peixes em tanques-rede. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Associação dos Agentes Ambientais Voluntários de Iranduba e Ministério Público Federal. Membros que atuaram no feito: DR. LE-ONARDO ABINADER NOBRE | SILVIA AB- DALA TUMA | DIREITO AMBIENTAL. POSSÍVEL IRREGULA- RIDADE DE EMPREEN- DIMENTO DE PISCI- CULTURA EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA ENCER- RAMENTO DAS ATIVI- DADES INVESTIGADAS NO ANO DE 2011, DEVI- DAMENTE DEMONS- TRADO POR MEIO DE RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO PELO IPAAM. PERDA DO OBJETO DO INQUÉRITO ESGOTA- MENTO DAS DILIGÊN- CIAS POSSÍVEIS. INE- XISTÊNCIA DE FUNDA- MENTO PARA A PRO- POSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. | À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. |
| 06 | Procedimento Preparatório: 046.2020.000301 Assunto Principal: Apurar suposta situação de agressões psicológicas, maus tratos e abusos financeiros | SILVIA AB- DALA TUMA | DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. POSSÍVEIS MAUS TRA- TOS E ABUSOS FINAN- CEIROS CONTRA PES- SOA PORTADORA DE SÍNDROME DE DOWN. VISITA DOMICILIAR RE- ALIZADA POR EQUIPE | À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. |

| | Auto | Relator | Ementa | Decisão |
|----|--|-------------------------------|--|---|
| | em âmbito familiar contra pessoa com deficiência com Síndrome de Down, de nome ALÍRIO DE LIMA, que estaria em situação de vulnerabilidade social. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que atuaram no feito: DR. VI-TOR MOREIRA DA FONSÊCA | | DA SECRETARIA MUNI- CIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — SEMASC. NÃO CONSTATAÇÃO DE VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TAMPOUCO RISCOS SOCIAIS OU PESSO- AIS, CONFORME RELA- TÓRIO ACOSTADO AOS AUTOS. ESGOTAMEN- TO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXIS- TÊNCIA DE FUNDA- MENTO PARA A PRO- POSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. | |
| 07 | Inquérito Civil: 046.2020.000299 Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na execução dos contratos firmados entre a SUSAM — Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e o Instituto de Ginecologia e Obstetrícia do Amazonas, Cooperativa Pediátrica de Assistência Neonatal — COOPANEO e COOPANEST — Instituto dos Anestesiologistas do Amazonas, a serem executados nas maternidades de Manaus. Parte(s) Interessada(s): MPAM, SUSAM — Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas, IGOAM — Instituto de Tecnologia e Obstetrícia do Amazonas, Cooperativa Pediátrica de Assistência Neonatal CO | KARLA FREGAPA- NI LEITE | DIREITO ADMINISTRA- TIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IN- QUÉRITO CIVIL. INVES- TIGAR EXECUÇÃO DE CONTRATOS CELE- BRADOS ENTRE O PO- DER PÚBLICO E COO- PERATIVAS MÉDICAS JUNTO ÀS MATERNI- DADES DE MANAUS. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO. ES- GOTAMENTO DE DILI- GÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUN- DAMENTO PARA PRO- POSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRO- MOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. VOTO: HOMO- LOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COM- PLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESO- LUÇÃO 006/2015 — CSMP. | À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. |

tência Neonatal - CO-

| | Auto | Relator | Ementa | Decisão |
|----|--|-------------------------------|---|---|
| | OPANEO e COOPANEST – Instituto de Anestesiologistas do Amazonas. Membros que atuaram no feito: DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS | | | |
| 08 | Inquérito Civil: 046.2020.000309 Assunto Principal: Investigar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Caapiranga, no que se refere à prestação dos serviços de limpeza pública na Municipalidade. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Prefeitura Municipal de Caapiranga. Membros que atuaram no feito: DR. FA-BRICIO SANTOS AL-MEIDA | KARLA FREGAPA- NI LEITE | DIREITO ADMINISTRA- TIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IN- QUÉRITO CIVIL. INVES- TIGAR IRREGULARIDA- DES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIM- PEZA PÚBLICA NO MU- NICÍPIO DE CAAPIRAN- GA. NÃO CONFIGURA- ÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ES- GOTAMENTO DE DILI- GÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUN- DAMENTO PARA PRO- POSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRO- MOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. VOTO: HOMO- LOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COM- PLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESO- LUÇÃO 006/2015 — CSMP. | À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. |
| 09 | Inquérito Civil: 046.2020.000019 Assunto Principal: Apurar situação de vulnerabilidade da idosa C.G.M. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que atua- | KARLA FREGAPA- NI LEITE | DIREITO DA PESSOA IDOSA. INQUÉRITO CI-VIL. APURAR SITUA-ÇÃO DE VULNERABILI-DADE DE PESSOA IDOSA. DILIGÊNCIAS. VISITA DOMICILIAR REALIZADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGA-ÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, | À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. |

| | Auto | Relator | Ementa | Decisão |
|----|--|--|---|---|
| | ram no feito: DR. SYL- VIO HENRIQUE LO- RENA DUQUE ES- TRADA | | DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP. | |
| 10 | Inquérito Civil: 046.2020.000235 Assunto Principal: Supostas irregularidades na locação do imóvel situado na Travessa Arnon de Melo, n.º 22, Santo Antônio, objeto do Contrato n. 023/2013, firmado entre a Câmara Municipal de Manaus e o Sr. Jonas Uchoa Salustiano, consistentes em suposta inadequação do imóvel para a finalidade da locação, superfaturamento no valor do aluguel e violação do princípio da impessoalidade na escolha do locador. Parte(s) Interessada(s): MPAM e Vereador Wilker Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, Deputado João Bosco Saraiva, Sr. Jonas Uchoa Salustiano. Membros que atuaram no feito: DR. HILTON SERRA VIANA | JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA | INQUÉRITO CIVIL INS- TAURADO PARA APU- RAR SUPOSTAS IRRE- GULARIDADES NA LO- CAÇÃO DE IMÓVEL PELO PODER PÚBLI- CO. SUPOSTAS IRRE- GULARIDADES CON- SISTENTES EM: A) FA- VORECIMENTO DO LO- CADOR; B) INADEQUA- ÇÃO DO BEM AO FIM QUE SE DESTINA (GUARDA DE BENS SERVÍVEIS E INSERVÍ- VEIS) E C) SUPERFA- TURAMENTO DO CON- TRATO. INVESTIGA- ÇÃO BASEADA EM LAUDO DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLI- CO DO ESTADO DO AMAZONAS QUE AFAS- TOU AS IRREGULARI- DADES APONTADAS. IMÓVEL ALUGADO POR PREÇO EQUIVA- LENTE AO DE MERCA- DO, COMPROVADA ADEQUAÇÃO DO IMÓ- VEL PARA O FIM QUE FOI ALUGADO E TOTAL INEXISTÊNCIA DE INDÍ- CIOS QUE INDIQUEM FAVORECIMENTO NA LOCAÇÃO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE AR- QUIVAMENTO DO IN- QUÉRITO CIVIL. | À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. |
| 11 | Inquérito Civil: 046.2020.000260 Assunto Principal: Apurar a possível atividade com potencial im- | JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA | INQUÉRITO CIVIL INS- TAURADO PARA APU- RAR SUPOSTAS IRRE- GULARIDADES EM ES- TAÇÃO DE TRATAMEN- TO DE EFLUENTES DO | À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora. |

| Auto | Relator | Ementa | Decisão |
|--------------------------|---------|----------------------|---------|
| pactode degradação | | CONDOMÍNIO TIRA- | |
| em Estação de Trata- | | DENTES. IRREGULARI- | |
| mento de Efluentes | | DADES CONSISTEN- | |
| (ETE), por ausência de | | TES EM DESCONFOR- | |
| manutenção de monito- | | MIDADE COM A LICEN- | |
| ramento da qualidade | | ÇA DE OPERAÇÃO | |
| dos efluentes, em des- | | QUE LHE FOI CONCE- | |
| cumprimento à restri- | | DIDA. ATUAÇÃO, EM | |
| ção n° 08 da LO | | MOMENTO POSTERI- | |
| 103/11-01, atribuída ao | | OR, POR PARTE DO IN- | |
| Condomínio Residenci- | | VESTIGADO, QUE | |
| al Tiradentes, localiza- | | COMPROVA TER ADO- | |
| do à Rua Nelson Batis- | | TADO PROVIDÊNCIAS | |
| ta de Sales, n°5, Alei- | | JUNTO AO IPAAM E | |
| XO. | | TER EFETIVAMENTE | |
| | | SE ADEQUADO ÀS EXI- | |
| Parte(s) | | GÊNCIAS AMBIENTAIS, | |
| Interessada(s): MP- | | COMO CONSTRUÇÃO | |
| AM, SEMMAS - Secre- | | DE ESTAÇÃO DE TRA- | |
| taria Municipal de Meio | | TAMENTO DE EFLUEN- | |
| Ambiente e Sustentabi- | | TES ADEQUADA E | |
| lidade e Residencial Ti- | | EMISSÃO DE RELATÓ- | |
| radentes. | | RIOS DE QUALIDADE | |
| | | BIMESTRAIS. VOTO | |
| Membros que atua- | | PELA HOMOLOGAÇÃO | |
| ram no feito: DRA. | | DA PROMOÇÃO DE AR- | |
| MARIA CRISTINA VI- | | QUIVAMENTO DO IN- | |
| EIRA DA ROCHA | | QUÉRITO CIVIL. | |

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Presidente do c. CSMP, em substituição legal

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Corregedora-Geral

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

SÍLVIA ABDALA TUMA

Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro